



SINDJUF/PB

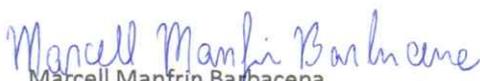
**SINDICATO DOS TRABALHADORES DO PODER
JUDICIÁRIO FEDERAL NO ESTADO DA PARAÍBA.**

ATA DA 9ª REUNIÃO DA COMISSÃO ELEITORAL

Foi iniciada a reunião às 9h20 do dia 18 (dezoito) de dezembro de 2024, sendo apreciado pela Comissão o recurso de Genedilson e José Pires protocolado em 9 de dezembro de 2024. O presidente da Comissão, Sr. Marcell, pediu a palavra e iniciou a discussão acerca do pedido informou que adotou o rito de recurso da seção X do R.E. sem prejuízo de análise posterior da admissibilidade e mérito, tendo então publicado o recurso em 11 de dezembro e aberto prazo de 5 dias para as contrarrazões. A chapa 1 apresentou as contrarrazões no dia 16 dezembro de 2024 e então solicitou parecer do jurídico acerca do recurso e contrarrazões que foi entregue no dia 18 de dezembro de 2024. Todos os interessados foram cientificados dos documentos e estes publicados no sítio da eleição.

Sr. Marcell declara seu voto nos seguintes termos: a admissibilidade do recurso não encontra respaldo no R.E. e no Estatuto, conforme o art. 7, parágrafo único, do R.E. e lembrou do art. 32 do R.E. que recursos não suspendem a posse dos eleitos. Sra. Hilarina acompanha o voto proferido por Marcell. O Sr. Rui apresenta seu voto no mesmo sentido do Sr. Marcell, acatando a inadmissibilidade do recurso apresentado conforme o art. 7, parágrafo único, do R.E. e no mesmo entendimento do parecer jurídico.

Sem mais a tratar, a Comissão encerrou a reunião as 10h00 e lavrou a presente ata.


Marcell Manfrin Barbacena


Maria Hilarina Aires Nunes


Rui Nóbrega da Silva Leal